



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI Nº. 1.775/2003 DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre contratação por tempo determinado de Farmacêutico e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal de 05.10.1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, junto ao Posto de Saúde do Município, um Farmacêutico pelo prazo de 06 (seis) meses, até a abertura de Concurso Público, inscrição, homologação, posse e exercício, com salário de R\$ 1.301,26 (um mil, trezentos e um reais e vinte e seis centavos), por 40 horas semanais ou R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por 20 horas semanais, com suas devidas correções salariais, cujo salário e respectivo cargo consta na Lei nº 1.686/2001, re-ratificada pela LCM nº 007/01.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a referida contratação, serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 06 de outubro de 2003; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 120 Anos de Sede de Comarca.

PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA